

CONDIÇÕES DE ENTREGA
RECREAHOME B.V. COM A SUA SEDE REGISTRADA EM ASTEN

1. DEFINIÇÕES

Abaixo Recreahome B.V. será referida como "vendedor". Cada pessoa singular ou entidade legal que adquire bens e/ou serviços do vendedor será referida como "comprador".

2. APLICABILIDADE

2.1 Estas condições serão aplicadas a todos os contratos celebrados entre o comprador e o vendedor para a entrega de bens, trabalho de reparação e manutenção e/ou fornecimento de outros serviços.

2.2 Os termos que variam destas condições podem ser invocados apenas se estes termos variáveis tiverem sido explicitamente acordados por escrito entre o comprador e vendedor.

3 PREÇOS/ORÇAMENTOS

3.1 Todos os preços indicados em publicidade, folhetos, brochuras e outros documentos serão sem compromisso. Os preços podem ser indicados em euros ou outras moedas. No último exemplo, as facturas também devem ser pagas na(s) outra(s) moeda(s) indicada(s).

3.2 No caso da entrega de bens móveis, os preços indicados num orçamento vincularão o vendedor apenas se o comprador aceitar o mesmo dentro de 8 dias após a data do orçamento em questão.

3.3.1 Quando o comprador efectuar um pedido de execução de trabalho de reparação e/ou manutenção ao vendedor, o preço deste trabalho será calculado com base no tempo gasto no pedido relativamente ao modelo efectuado pelo ou para o vendedor, no preço de retalho actual das peças e materiais utilizadas e consumidas para a realização do pedido conforme solicitado e no valor de IVA pagável. O vendedor especificará ao comprador mediante pedido a taxa horária a ser aplicada.

3.3.2 As disposições supracitadas em 3.3.1 não se aplicam se e na medida em que o comprador e vendedor acordarem explicitamente por escrito um preço fixo antes do início do trabalho, no qual o comprador será obrigado a pagar o preço acordado.

3.3.3 No âmbito das disposições supracitadas em 3.3.1, o comprador é livre de, aquando de um pedido de execução de trabalho de reparação ou manutenção, exigir ao vendedor, após inspeccionar o bem no qual o trabalho de reparação e/ou manutenção será efectuado, o fornecimento de uma estimativa dos custos esperados relativamente ao trabalho. Se o comprador considerar que os custos da estimativa são excessivos, pode cancelar o pedido de realização dos trabalhos. No entanto, será obrigado a pagar ao vendedor os custos da inspecção a serem calculados como indicado acima em 3.3.1.

3.4.1 No âmbito das disposições supracitadas em 3.2 - 3.3.3, todas e quaisquer alterações provisórias ao IVA e outros impostos indirectos e/ou aumento dos direitos de importação e/ou impostos especiais pagáveis pelo vendedor podem ser transmitidas ao comprador. Isto aplicar-se-á de igual modo aos aumentos de preços de compra que o vendedor necessita de pagar devido às flutuações de moeda, aumentos dos preços cobrados pelos fabricantes e aumentos como um resultado de novos impostos obrigatórios e/ou impostos governamentais que entrarão em vigor.

3.4.2 O vendedor informará devidamente o comprador dos aumentos provisórios dos preços ocorrentes como mencionado em 3.4.1. Neste caso, o comprador terá o direito de dissolver imediatamente o contrato, no prazo de 5 dias, após a notificação pertinente do aumento dos preços por parte do vendedor, desde que o contrato em questão ainda não tenha sido celebrado no momento e com a condição explícita de que o comprador pagará ao vendedor o preço inicialmente acordado pela parte do contrato executada.

4. CONTRATO

O contrato deve ser apresentado por escrito ou por meios electrónicos. Será enviada para o comprador uma cópia de cada contrato escrito. A ausência de um contrato apresentado por escrito ou por meios electrónicos não tornará o mesmo nulo e sem efeito.

5. PAGAMENTO

5.1 O local do pagamento monetário será consistentemente o escritório do vendedor. Se tiver sido acordado que o vendedor pagará após a recepção de uma factura, então, o comprador deve pagar ao creditar uma conta bancária designada ou em dinheiro no escritório do vendedor.

5.2.1 Os pagamentos serão sempre efectuados em dinheiro aquando da entrega dos bens e/ou imediatamente após a execução do trabalho a ser realizado e/ou serviços a serem prestados pelo vendedor. Tal será de outra forma se e na medida em que acordado explicitamente por escrito entre o comprador e o vendedor.

5.2.2 O vendedor informará o comprador da recepção de bens a serem entregues ao mesmo e/ou da conclusão do trabalho a ser realizado e/ou dos serviços a serem prestados para benefício do comprador. O comprador deve pagar em dinheiro, no prazo de 14 dias após ter sido informado pelo vendedor da entrega do bem e/ou de que o bem modificado pode ser recolhido, excepto se e na medida em que tenha sido explicitamente acordado um período diferente por escrito. Se e quando o comprador exceder o período de pagamento no âmbito desta sub-cláusula 5.2.2, então, estará numa situação de incumprimento.

5.3.1 Se o vendedor e o comprador acordarem que o comprador pagará apenas após a recepção de uma factura, então, o comprador deve proceder ao pagamento da mesma dentro de 14 dias após a data da factura em questão. A data de pagamento interbancário será coerente com a data da transacção por crédito como apresentada no extracto bancário da conta bancária em questão do vendedor na qual o valor pagável foi creditado.

5.3.2 Se o comprador tiver de pagar apenas após a recepção de uma factura e não efectuar o pagamento no prazo mencionado em 5.3.1, então, entrará numa situação de incumprimento ao 15.º dia após a data da factura em questão.

5.4.1 Se e na medida em que o comprador se encontra numa situação de incumprimento no âmbito do ponto 5.2.2 e/ou 5.3.2, então, o comprador deve 1% de juros sobre os valores da factura em questão por mês, na qual parte de um mês será um mês integral excepto se o juro comercial legal for mais alto, caso no qual será pago o juro comercial legal. Os juros sobre o valor devido e pagável serão calculados a partir do momento em que o comprador se encontra numa situação de incumprimento até ao momento da liquidação total e final do valor pagável.

5.4.2 Se e na medida em que o comprador se encontra numa situação de incumprimento no âmbito do ponto 5.2.2 e/ou 5.3.2, então, o vendedor terá o direito de cobrar o valor pagável pelo comprador a terceiros. Se e quando o vendedor tiver cobrado o valor a terceiros, o comprador deve custos extra-judiciais equivalentes a, pelo menos, 15% dos valores da

factura pelos quais o comprador está em falta. Os custos de cobrança extra-judiciais serão, em qualquer situação, um mínimo de 75€. No entanto, se o comprador tiver contraído custos mais elevados que o razoavelmente exigido, então, os custos eficazmente contraídos serão compensados. Isto deixa intacto o direito do vendedor reclamar prejuízos totais.

5.5 O vendedor tem sempre o direito de exigir ao comprador o adiantamento integral ou parcial relativamente aos bens a serem entregues e/ou trabalho a ser realizado pelo vendedor se e quando o preço de compra ou preço do trabalho a ser realizado exceder, ou possa exceder, o valor de 500€. O comprador pode pagar assim o adiantamento estabelecido ao vendedor, mas pode, por outro lado, prometer estabilidade à satisfação do vendedor ao, por exemplo, fornecer uma garantia bancária.

6. RECLAMAÇÕES

Para serem válidas, as reclamações devem ser enviadas por escrito ao vendedor no prazo de 8 dias após a recepção dos bens. Além disso, o comprador é obrigado a anotar na factura todas as reclamações por motivo de uma redução, desvio das especificações do pedido possivelmente apresentado na confirmação de venda ou danos externamente visíveis. As reclamações não autorizam o comprador a suspender os pagamentos e uma indemnização é explicitamente excluída. Se a reclamação for aceite, então, o vendedor irá, à sua discrição, pagar a indemnização justa equivalente ao valor da factura dos bens entregues ou da substituição dos bens entregues sem a recepção de qualquer pagamento após a recepção dos bens originais devolvidos pelo comprador. O vendedor não será obrigado a efectuar indemnizações. Os danos indirectos não serão indemnizados. Não podem ser apresentadas quaisquer reclamações após a manipulação ou processamento dos bens.

7. DIREITO DE RETENÇÃO e RESERVA DE PROPRIEDADE

7.1 É explicitamente reservado ao vendedor o direito de retenção através do qual pode reter na sua posse qualquer bem no qual esteja a trabalhar até o comprador satisfazer todas as suas obrigações financeiras para com o vendedor relativamente ao bem em questão ou bem semelhante, assim como reclamar todo e qualquer juro devido, custos de cobrança pagáveis, assim como quaisquer custos de armazenamento e preservação e todos e quaisquer danos.

7.2 Todos os bens a serem entregues pelo vendedor permanecerão na sua propriedade até o comprador satisfazer todas as suas obrigações financeiras relativamente ao bem, incluindo todo e qualquer juro devido, custos de cobrança pagáveis, assim como quaisquer custos de armazenamento e preservação e todos e quaisquer danos.

8. OBRIGAÇÃO DE VENDA

Se e na medida em que o vendedor, no âmbito do contrato com o comprador, for obrigado a realizar um pedido de um bem a terceiros, então, o comprador será obrigado a comprar o bem em questão.

9. CUSTOS DE ARMAZENAMENTO E PRESERVAÇÃO

Se e na medida em que o comprador não tiver recolhido o bem no período de 14 dias, no âmbito de 5.2.2., após a notificação por parte do vendedor de que o bem se encontra disponível, incluindo quando o vendedor invoca a circunstância de que o comprador se encontra numa situação de incumprimento das suas obrigações de pagamento; então, o comprador será obrigado a indemnizar o vendedor pelo pagamento e custos de armazenamento consequentes. O pagamento e os custos de armazenamento serão calculados com base nas taxas que o vendedor normalmente aplica a estes serviços.

10. PERÍODOS DE ENTREGA

Se tiver sido acordado um período para a entrega de bens, realização de trabalho ou prestação de serviços, então, nunca será um prazo final absoluto. O exceder de um período de entrega será imputável ao vendedor apenas se o período em questão for além dos critérios de razoabilidade. Na situação da entrega de uma caravana fixa ou outros bens, o exceder do período de entrega até três meses não será considerado entre o comprador e o vendedor como um período que vai além dos critérios de razoabilidade.

11. TRANSFERÊNCIA DE RISCO

11.1 Todos os bens a serem entregues pelo vendedor serão da total responsabilidade do comprador a partir do momento em que o comprador possui controlo dos mesmos ou, se tal ocorrer mais cedo, a partir do décimo quinto dia após a notificação por parte do vendedor de que o bem em questão se encontra à sua, do comprador, disposição.

11.2 Os bens apresentados ao vendedor para reparação ou manutenção serão da responsabilidade do comprador durante o período de manutenção e reparação.

11.13.1 Se na celebração de um contrato de compra, pelo qual o vendedor entregará um bem ao comprador, o vendedor e o comprador acordarem que o comprador comercializará o bem, então, o bem a ser comercializado será da responsabilidade do vendedor apenas a partir do momento em que o vendedor tomou posse efectiva do bem em questão.

11.3.2 Se entre o momento de celebração do contrato de compra e o momento em que o vendedor toma posse do bem comercializado tiver expirado um período de tempo e o vendedor e o comprador já tiverem acordado um preço de comercialização para o bem em questão na celebração do contrato de compra, então, o vendedor será obrigado a deduzir este preço acordado ao preço de compra do bem a ser-lhe entregue, vendedor, apenas se e na medida em que, no momento em que o vendedor toma posse, o bem comercializado ainda se encontre no estado em que se encontrava na celebração da compra.

11.3.3 Se o estado do bem comercializado no momento em que é colocado à disposição do vendedor variar apenas ligeiramente do estado em que se encontrava no momento da celebração do contrato de compra, então, o vendedor terá o direito de deduzir um valor ao preço de comercialização que seja igual aos custos que seriam normalmente cobrados pelo trabalho necessário para colocar o bem no estado em que se encontrava no momento de celebração da compra.

11.3.4 Se o estado do bem comercializado no momento em que é colocado à disposição do vendedor variar significativamente do estado em que se encontrava no momento da celebração do contrato de compra, então, o vendedor pode recusar o negócio ou, consoante o caso, deduzir ao preço de comercialização acordado os custos no âmbito na sub-cláusula precedente. A definição de uma variação significativa, no âmbito da frase anterior, será uma situação na qual os custos do trabalho necessário para colocar o bem comercializado no

mesmo estado em que se encontrava no momento da celebração do contrato de compra, sendo o mesmo calculado com base nas taxas normalmente cobradas pelo vendedor, excedendo o valor de 500€.

12. FORÇA MAIOR

12.1 O vendedor não será obrigado a executar uma obrigação que possua com o comprador se impedido de tal devido a circunstâncias não atribuíveis a negligência e que não sejam da sua responsabilidade por lei, acto jurídico ou prática geralmente aceite.

12.2 Uma situação de força maior nestas Condições de Entrega devem ser, além da sua definição por estado e jurisprudência, todas as causas externas, previstas ou imprevistas, que estejam além do controlo do vendedor, mas que não permitam que o vendedor execute as suas obrigações.

12.3 Uma situação de força maior será, em qualquer caso, a situação na qual o fabricante, fornecedor, respectivamente, a quem o vendedor compra os bens, não possa, devido a qualquer causa, efectuar a entrega ou entrega oportuna. O vendedor não aceita qualquer responsabilidade por esta situação perante o comprador.

12.4 Numa situação de força maior, o vendedor tem o direito a prolongar o período de entrega ou a cancelar a compra na medida em que seja afectado pela causa de impedimento. Sobre solicitação por escrito do comprador ao vendedor, o vendedor informará o comprador da sua selecção dentro de 14 dias após a recepção da solicitação em questão. A suspensão da entrega e/ou rescisão do contrato não obrigará o vendedor a pagar os danos ao comprador.

13. GARANTIA

13.1 Os bens a serem entregues, trabalho e/ou serviços a serem prestados pelo vendedor satisfarão os requisitos e padrões geralmente aceites, pois estes pertencem razoavelmente aos bens em questão no momento da entrega e quando utilizados para a finalidade prevista.

13.2 Nenhuma garantia cobre a qualidade da reparação e/ou manutenção a ser realizada pelo vendedor devido à utilização inexperiente ou descuidada do bem, no qual foi realizado trabalho, por parte do comprador ou terceiros; nem numa situação na qual a utilização do bem, no qual foi realizado trabalho, por parte do comprador ou terceiros não se adequa à finalidade e/ou utilização à qual se destina.

13.3 Sem prejuízo às disposições em 13.1, a qualidade das caravanas fixas ou outros bens entregues é coberta pela garantia do vendedor de acordo com as condições aplicadas pelo seu fornecedor, conteúdo das quais o vendedor comunicará ao comprador na celebração do contrato de compra. As disposições da frase precedente não serão aplicáveis se as condições aplicadas pelo fornecedor forem injustamente onerosas para o comprador.

13.4 Sem prejuízo das disposições em 13.2, a qualidade da reparação e manutenção realizada pelo ou sobre instruções do vendedor é coberta pela garantia pelo período de três meses após a conclusão do trabalho em questão. O comprador não pode invocar esta garantia relativamente à reparação e manutenção realizada pelo ou sobre instruções do vendedor, se e na medida em que o comprador ou terceiros tiverem executado trabalho no bem em questão.

14. RESPONSABILIDADE

14.1 O vendedor não será responsável por danos, de qualquer natureza, resultantes de suposições do comprador com base em informações incorrectas e/ou incompletas fornecidas por ou em nome do vendedor.

14.2 O vendedor não será responsável pelas consequências da utilização inexperiente ou descuidada por parte do comprador ou terceiros dos bens entregues. O vendedor não pode ser responsabilizado pelas consequências de uma utilização dos bens entregues que não se adequa à finalidade e/ou utilização à qual se destina.

14.3 O vendedor não será responsável por qualquer dano, directo ou indirecto.

14.4 Se o vendedor for responsável por qualquer dano, então, a responsabilidade do vendedor será limitada no máximo ao valor da factura, isto é, à parte do valor da factura à qual a responsabilidade está associada.

14.5 A responsabilidade do vendedor será, em qualquer situação, consistentemente limitada ao valor do pagamento efectuado pela sua seguradora conforme e quando tal ocorre.

14.6 As limitações da responsabilidade definidas neste artigo não serão aplicadas se o dano for imputável à intenção ou negligência grave da parte do vendedor.

15. CLÁUSULA DE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

15.1 O comprador deve libertar o vendedor de quaisquer reclamações por terceiros pelo dano contraído em relação à execução do contrato e cuja causa seja imputável a uma parte que não o vendedor.

15.2 Se o vendedor for responsabilizado por este motivo por terceiros, então, o comprador será obrigado a auxiliar o vendedor em tribunal e actuar imediatamente como é esperado. Caso o comprador não tome os passos adequados, então, o vendedor terá o direito, inadimplente, sem necessidade de aviso prévio, de adoptar tais passos. Todos os custos e danos por parte do vendedor e terceiros que surjam conseqüentemente serão completamente da conta e risco do comprador.

16. SUSPENSÃO, DISSOLUÇÃO E RESCISÃO

16.1 Se o comprador não satisfizer devida e oportunamente uma obrigação do contrato, então, o comprador estará numa situação de incumprimento por operação da lei e o vendedor terá o direito de, sem necessidade de aviso prévio e sem intervenção judicial, suspender a realização de todos os contratos celebrados com o comprador ou a dissolver o mesmo em todo ou em parte, sem ser responsabilizado por quaisquer danos.

16.2 Se a dissolução for imputável ao comprador, então, o vendedor terá o direito a ser indemnizado pelos danos incluindo custos, conseqüentemente resultantes, directa ou indirectamente.

16.3 Em caso de liquidação, (pedido de) suspensão do pagamento ou falência, embargo - se e na medida em que tal embargo não seja levantado dentro de três meses - cobrado ao comprador ou de uma circunstância que impede o comprador de movimentar livremente o seu capital, o vendedor tem a liberdade de rescindir ou cancelar com efeito imediato o contrato sem qualquer obrigação por sua parte em pagar quaisquer danos ou indemnização. Nessa situação, as exigências do vendedor relativamente ao comprador serão imediatamente devidas e pagáveis.

17. LEI APLICÁVEL, LITÍGIOS e IDIOMA

17.1 Todos os litígios (urgentes) relacionados com todos os contratos celebrados com o vendedor serão exclusivamente sujeitos às leis dos Países Baixos, mesmo quando tal contrato for celebrado no todo ou em parte noutro país ou quando a outra parte no litígio (urgente) possua residência ou sede registada noutro país. É excluída a aplicabilidade da Convenção de Viena sobre as Vendas (CISG).

17.2 Todos os litígios relacionados com qualquer contrato celebrado com o vendedor serão apresentados perante os tribunais holandeses competentes no Tribunal Distrital no qual o vendedor possui a sua sede registada.

17.3 A elaboração e interpretação da redacção destas Condições de Entrega estarão em função com a versão holandesa.